



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

Butiá, 19 de janeiro de 2022.

### SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado, para tratar de reajuste salarial dos servidores municipais.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta de reposição salarial de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), que serão pagos para os servidores do Quadro Geral do Município, incluindo a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Outrossim, ressaltamos que apesar da crise, o Município garantirá aos servidores do quadro geral o pagamento integral do reajuste previsto para a categoria.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

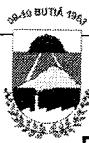
Atenciosamente,

Daniel Pereira  
de Almeida  
Prefeito  
Municipal



Eu estou aprovando  
este documento com  
minha assinatura de  
vinculação legal  
Butiá-RS  
2022.01.19 13:17:  
21-03'00'

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4067/2022

### CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento).

**§ 1º** - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2022.

**§ 2º** - O salário base não será inferior a R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

Daniel Pereira  
de Almeida  
Prefeito  
Municipal

Eu estou aprovando este  
documento com minha  
assinatura de vinculação  
legal  
Butiá-RS  
2022.01.19 13:16:  
14:03'00'

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

Vaimir Ribeiro  
Pereira  
Secretário de  
Administração

Eu estou aprovando este  
documento com minha  
assinatura de  
vinculação legal  
Butiá-RS  
2022.01.19 13:29:  
41:03'00'

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração